

ANEXO I

Projeto Básico

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DESTINADO ÀS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DURANTE O ANO LETIVO DE 2022, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 C/C AS RESOLUÇÕES FNDE/CD Nº 26/2013 E Nº 04/2015.

2. JUSTIFICATIVA: A Secretaria Municipal de Educação e Desporto no intuito de fazer cumprir a legislação da Lei Federal nº 11.947/2009 c/c as Resoluções FNDE/CD nº 26/2013 e nº 04/2015, na busca da valorização da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, auxiliando na geração de emprego e renda no município, proporcionando uma alimentação de alto valor nutricional para os alunos da rede municipal de ensino, promovendo hábitos alimentares saudáveis e contribuindo para o Crescimento, Desenvolvimento e Aprendizagem desses alunos, visa Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, destinados a atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar do Município de Guaiuba.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:

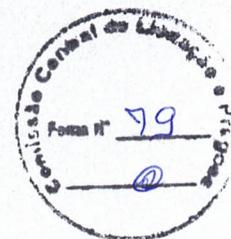
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANTIDADE | PREÇO DE AQUISIÇÃO (R\$) | |
|------|---|-----|------------|--------------------------|---------------|
| | | | | Unitário | Valor Total |
| 1 | ABÓBORA , de 1ª qualidade com prazo de validade de até 3 meses sob refrigeração e de 7 a 30 dias em temperatura ambiente. | KG | 2.320 | R\$ 4,60 | R\$ 10.672,00 |
| 2 | BANANA IN NATURA , tipo prata, de primeira qualidade, espécie prata, tamanho média, fresca, sem substâncias estranha macro e microscopicamente visíveis, deve apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com as resoluções vigentes da CNNPA. | KG | 3.480 | R\$ 4,17 | R\$ 14.511,60 |
| 3 | BATATA DOCE , de 1ª qualidade e sem substâncias tóxicas ou estranhas macro e microscopicamente visíveis, deve apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com as resoluções vigentes da CNNPA, sem esverdeamento. | KG | 3.010 | R\$ 4,71 | R\$ 14.177,10 |
| 4 | BOLO FOFO CASEIRO , de 1ª qualidade, mínimo de 1 kg cada unidade, sem bolores ou características diferentes do produto, Ingredientes: farinha de trigo fermento, ovo, leite, açúcar, margarina, com embalagem em plástico com tampa, identificação do produtor, | UND | 5.550 | R\$ 14,38 | R\$ 79.809,00 |

V

88



| | | | | | |
|---|--|-----|-------|-----------|---------------|
| | da localidade, data de fabricação, data de validade e peso. | | | | |
| 5 | CHEIRO VERDE , formado com pares de coentro e cebolinha, de boa qualidade, sem ausência de sujidades, parasitas e larvas. | UND | 4.640 | R\$ 4,81 | R\$ 22.318,40 |
| 6 | FILÉ DE PEIXE , tilápia de primeira qualidade, limpo, sem espinha, fatiados em bifés de 100g em média, congelados a (-18°C), isentas de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Devidamente selada, com especificação de peso, validade, do produto e procedência. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedências, informações nutricionais, número de lote, data de validade, peso do produto, número do registro do Ministério da Agricultura. | KG | 2.310 | R\$ 27,10 | R\$ 62.601,00 |
| 7 | MAMÃO IN NATURA , de primeira qualidade, sem substâncias estranha macro e microscopicamente visíveis, deve apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com as resoluções vigentes da CNNPA. | KG | 7.860 | R\$ 7,94 | R\$ 62.408,40 |
| 8 | MARACUJÁ IN NATURA , de primeira qualidade, espécie redonda, fresca, sem substância estranha macro e microscopicamente visíveis, deve apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com as resoluções vigente da CNNPA | PCT | 4.640 | R\$ 7,35 | R\$ 34.104,00 |
| 9 | PIMENTA DE CHEIRO , fresca, tamanho pequeno, de 1ª qualidade, deve apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com as resoluções vigentes da CNNPA. | KG | 680 | R\$ 4,83 | R\$ 3.284,40 |



| | | | | | |
|--------------|---|----|--------|----------|-----------------------|
| 10 | PIMENTÃO VERDE , fresco, tamanho médio, de 1ª qualidade e sem substâncias tóxicas ou estranhas macro e microscopicamente visíveis, deve apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com as resoluções vigentes da CNNPA. | KG | 3.340 | R\$ 4,83 | R\$ 16.132,20 |
| 11 | POLPA DE FRUTAS INTEGRAL , de primeira qualidade, congelada, 100% de fruta, sabores variados, sem substâncias tóxicas ou estranhas macro e microscopicamente visíveis, pacote de 1 kg. Entrega na data estabelecida pelo setor responsável, com devidas informações no rótulo: nome do produto, peso, nome do produtor, DAP, localidade, data de fabricação e data de validade e informação nutricional. | KG | 13.850 | R\$ 9,32 | R\$ 129.082,00 |
| TOTAL | | | | | R\$ 449.100,10 |

4. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

4.1 Serão entregues, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da autorização de fornecimento/ordem de compra, nas Escolas e Centros de Educação Infantil.

5. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará **ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022**.

6. PAGAMENTO:

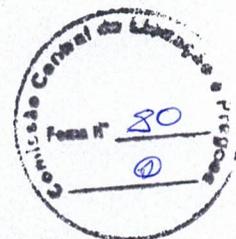
6.1. O pagamento será feito na proporção da entrega dos produtos/bens licitados, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa/fiscal do contrato, acompanhadas das Certidões Federal (abrangendo as contribuições sociais), Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, do contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

6.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta dos recursos oriundos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÚBA/CE** - Secretaria Municipal de Educação, nas seguintes Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

| PROGRAMA | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | ELEMENTO DE DESPESA |
|-------------|----------------------|---------------------|
| FUNDAMENTAL | 12.306.0023.2.021 | 33.90.30.00 |
| PRÉ-ESCOLA | 12.306.0023.2.020 | |
| CRECHE | 12.306.0023.2.020 | |
| AEE | 12.306.0023.2.021 | |
| EJA | 12.306.0023.2.022 | |

**8. FISCAL DO CONTRATO:**

8.1. A Fiscalização do Contrato será exercida por servidor(a), especialmente designado pelo Ordenador de Despesas, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Exercer a fiscalização da execução do trabalho;
- b) Fornecer o apoio técnico e institucional formal para facilitar o acesso da contratada a todas as informações, instituições e entidades necessárias à consecução dos objetivos de que trata o projeto básico/termo de referência, parte integrante do contrato;
- c) Disponibilizar local adequado para o recebimento dos produtos;
- d) Efetuar o pagamento conforme cláusula convencionada no instrumento contratual.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Executar as atividades em conformidade com o descrito no projeto básico/termo de referência, parte integrante do contrato com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- b) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações ou orientações se obriga a atender prontamente;
- c) Arcar com as despesas de entrega dos produtos/bens no locais determinados pela contratante, assumindo todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletivo, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc, e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela(o) contratada(o) a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros em virtude do objeto do contrato a ser firmado;
- e) Não caucionar ou utilizar o contrato celebrado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da contratante;
- f) Submeter-se às normas e condições baixadas pela contratante, quanto ao comportamento, discrição e urbanidade na relação interpessoal;
- g) Exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos;
- h) Aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

11. VALOR DO INVESTIMENTO:

11.1. O Valor Global Estimado é de **R\$ 449.100,10** (quatrocentos e quarenta e nove mil e cem reais e dez centavos).

OBS.: O valor constante do presente orçamento foi calculado tendo-se como base o preço médio após pesquisa de preços praticado no mercado.

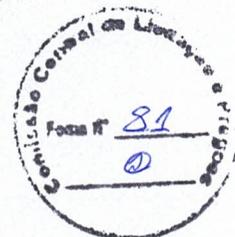
JOSÉ MAILTON ARAÚJO NOCRATO
Secretaria de Educação e Desporto



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.



ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços

À

Comissão Central de Licitação e Pregões de Guaiuba-CE**REF.: Chamada Pública Nº 2022.02.02.001****Razão Social:** _____**CNPJ:** _____**Endereço:** _____ **CEP:** _____**Fone:** _____ **Fax:** _____**Banco:** _____ **Agência N.º:** _____ **Conta Corrente n.º:** _____

Pela presente apresentamos junto à Prefeitura de Guaiuba a proposta de preços para Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o Programa de Alimentação Escolar destinado às Escolas e Centros de Educação e Desporto Infantil da rede municipal de ensino durante o ano letivo de 2022, tudo conforme especificações contidas no Projeto Básico e demais anexos do Edital.

Assim, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os das Resoluções/CD/FNDE: nº 26/2013, de 17/06/2013 e nº 04/2015, de 02 de abril de 2015, Lei Federal Nº 11.947, de 16 de junho de 2009; Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006; Lei Federal nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do referido procedimento administrativo.

Declaramos que, nos valores apresentados abaixo, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os bens especificados a seguir, caso sejamos credenciados, seguindo as orientações emanadas da administração municipal e as normas do FNDE.

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR GLOBAL (R\$) |
|---------------------------------|--|------|-------|----------------------|--------------------|
| | CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I - PROJETO BÁSICO DO EDITAL. | | | | |
| VALOR GLOBAL (R\$) | | | | | |

1. Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____)

2. Prazo de entrega dos produtos: Conforme o Edital.

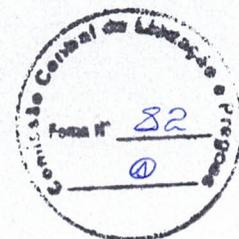
3. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

4. O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o objeto licitado.

5. O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I - Projeto Básico deste edital.

Guaiúba, ___ de _____ de _____.

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



Anexo III - Modelo de Procaurações

a) Modelo de Procauração:

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

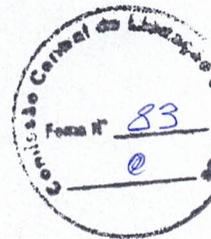
OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF).

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço.

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Guaiuba, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, contratos, entregar durante o procedimento os envelopes de documentos de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, e praticar todos os demais atos pertinentes à Chamada Pública nº **2022.02.02.001**, em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

..... (CE), de 20__.

.....
OUTORGANTE

**ANEXO IV - Minuta do Contrato**

CONTRATO Nº: _____

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DESTINADO ÀS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO E DESPORTO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DURANTE O ANO LETIVO DE 2022 DO OUTRO _____ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE GUAÍUBA, ESTADO DO CEARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 12.359.535/0001-32, com sede na cidade do mesmo nome, através da Secretaria de Educação e Desporto, neste ato representada pelo respectivo Secretário, Sr. _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado _____ estabelecida/domiciliado na _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____, apenas denominada de **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato na forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

O presente contrato é celebrado em decorrência da Chamada Pública oriundo do Processo de Chamada Pública Nº **2022.02.02.001** e em combinação com as Resoluções/CD/FNDE: nº 26/2013, de 17/06/2013 e nº 04/2015, de 02 de abril de 2015; Lei Federal Nº 11.947, de 16 de junho de 2009; Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

É objeto desta contratação a **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o Programa de Alimentação Escolar destinado às Escolas e Centros de Educação e Desporto Infantil da rede municipal de ensino durante o ano letivo de 2022**, tudo conforme especificações contidas neste Projeto Básico e Anexos da **Chamada Pública Nº 2022.02.02.001**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Subcláusula Única - Em caso de divergência entre as normas editalícias e os termos dos documentos integrantes deste Contrato prevalecerão as do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

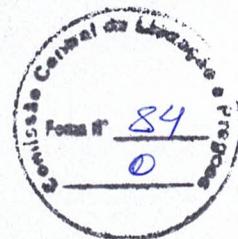
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE, conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- Acompanhar e fiscalizar através de equipe técnica da Contratante a execução do contrato por meio de servidor especialmente designado, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada;
- Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste contrato;
- Atestar a execução do objeto por meio do setor competente.

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:



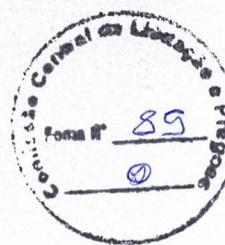
Serão obrigações da CONTRATADA, durante todo o prazo de vigência contratual:

- a) Entregar os produtos conforme disposto no item 5;
- b) Cumprir, prontamente, por ocasião da entrega dos produtos, os procedimentos e orientações constantes das normas acordada entre as partes;
- c) Atualizar, perante a Prefeitura, as alterações promovidas no ato constitutivo, estatuto social, quando se tratar de grupo formal;
- d) Manter, enquanto durar o ajuste, todas as condições de habilitação do credenciado;
- e) Efetuar o pagamento de seguros, taxas, impostos, encargos fiscais e sociais, bem como de quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do Contrato;
- f) Comunicar ao gestor do Contrato, de forma clara e detalhada, todas as ocorrências anormais verificadas na execução do contrato, bem a mudança de endereço de suas instalações físicas;
- g) Encaminhar a nota fiscal/fatura com a relação discriminada dos produtos.
- h) Conduzir o contrato em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, trabalhista, previdenciária, tributária e securitária atinentes à execução do contrato pertinente ao objeto da presente processo;
- i) Executar o objeto de acordo com a sua proposta e com as normas e condições previstas neste edital, inclusive na legislação pertinente, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- j) Aceitar nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo do Município;
- k) Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal que se verifique;
- l) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;
- m) Utilizar, na execução do objeto, insumos e materiais com as especificações técnicas exigidas no Edital;
- n) Cumprir rigorosamente as disposições legais e regulamentares pertinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, inclusive com fornecimentos dos equipamentos e materiais necessários aos trabalhadores, bem como arcar com as despesas referentes à sua manutenção;
- o) Não subcontratar o objeto deste contrato, no seu todo ou em parte, sob qualquer hipótese.
- p) OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em, no máximo, 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

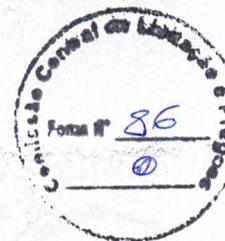
CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: O fornecimento dos bens contratados se dará mediante expedição de ORDENS DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, por parte da administração ao contratado que poderão englobar integralmente os quantitativos e/ou bens objeto do fornecimento (entrega imediata) ou apenas parte deles (execução fracionada), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s).

- a) Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da ordem de compra, obedecendo a um cronograma de entrega, nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA / AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pela administração, no local, dia e horário estabelecidos pela Unidade Gestora.
- b) Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal. Para os produtos objetos deste procedimento, deverá ser emitida Fatura e/ou Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Guaiúba-Ce, com endereço Avenida Presidente Castelo Branco, nº 5100 - Centro, Guaiúba- CE, inscrito no CNPJ sob o nº 12.359.535/0001-32 e CGF nº 06.920319-9.



- c) No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital ou no Projeto de Venda a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.
- d) Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.
- e) Os produtos contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:
- e.1 A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
 - e.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
 - e.3 Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
 - e.4 Aceitar, nas mesmas condições da Chamada Pública, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
 - e.5 A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município.
 - e.6 Fornecer os produtos contratados nas condições estipuladas neste Edital, no projeto de venda e no contrato.
 - e.7 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA), e especificações de acordo com os anexos dessa chamada pública. É parte integrante dessa chamada pública o anexo com estimativa de consumo anual, de fornecimento contínuo;
 - e.8 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros e produtos alimentícios produzidos pela Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria de Educação e Desporto do Município.
 - e.9 As embalagens quando desmembradas deverão obedecer à legislação vigente e as características próprias de cada produto, bem como apresentar-se em boas condições de conservação e higiene; com os produtos adequadamente acondicionados em caixa de papelão, embalagens plásticas, sacos de nylon e outros tipos de acondicionamento que garantam a integridade do produto. Durante o transporte essas embalagens devem permanecer em caixas plásticas devidamente higienizadas.
 - e.10 Fica reservado à Secretaria de Educação e Desporto de Guaiúba o direito de aceitar ou não, alteração no fornecimento quanto à classificação dos produtos, exceto por conta de problemas climáticos que poderão afetar a produção.
 - e.11 Ressarcir os danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.



CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____) conforme listagem anexa a seguir:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QUANT | R\$ UNIT. | R\$ TOTAL |
|------|---------------|------|-------|-----------|-----------|
| | | | | | |

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da entrega dos produtos fornecidos, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e CNDT do fornecedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste sub item, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

REAJUSTE: Os valores constantes das propostas/projetos de venda não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses da sua contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 9.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

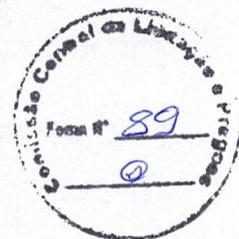
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: A despesa decorrente desta licitação correrá à conta dos recursos oriundos da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA/CE - Secretaria Municipal de Educação, nas seguintes Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

| PROGRAMA | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | ELEMENTO DE DESPESA |
|-------------|----------------------|---------------------|
| FUNDAMENTAL | 12.306.0023.2.021 | 33.90.30.00 |
| PRÉ-ESCOLA | 12.306.0023.2.020 | |
| CRECHE | 12.306.0023.2.020 | |
| AEE | 12.306.0023.2.021 | |
| EJA | 12.306.0023.2.022 | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guaiúba

HUMANIZAR, DESBENCOER E PARTICIPAR



Este Contrato poderá ser aditado, a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

O foro da Comarca de Guaiúba é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

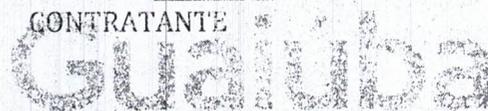
Conforme o disposto no parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93 em combinação com o artigo 87 da Lei Orgânica do Município, este Contrato será publicado no flanelógrafo da Prefeitura de Guaiúba na forma de extrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Guaiúba-CE, ____ de ____ de ____.

Sr. _____
Secretário de _____
CONTRATANTE

CNPJ/CPF: n.º _____
Sr(a). _____ * CPF: n.º _____
CONTRATADA



TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF N.º _____

2. _____ CPF N.º _____

Secretário de _____
CONTRATANTE

CPF: _____
CONTRATADA

CPF N.º _____

CPF N.º _____



PREFEITURA MUNICIPAL I

Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.



MINUTA DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 2022.02.02.001

Regido pela Lei n.º 11.947/2009 de 16/06/2009, Resoluções/CD/FNDE n.º 26/2013, de 17/06/2013, Lei da Agricultura Familiar n.º 11.326, de 24 de julho de 2006 e Resolução/FNDE n.º 04/2015, de 02 de abril de 2015 e, ainda, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 - alterada e consolidada.

Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
ANEXO V

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública n.º 2022.02.02.001

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

A - Grupo Formal

1. Nome do Proponente

2. CNPJ

3. Endereço

4. Município

5. CEP

6. Nome do representante legal

7. CPF

8. DDD/Fone

10. N.º da Agência

11. N.º da Conta Corrente

9. Banco

B - Grupo Informal

1. Nome do Proponente

3. Município

4. CEP

2. Endereço

7. DDD/Fone

6. CPF

5. Nome da Entidade Articuladora

C - Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)

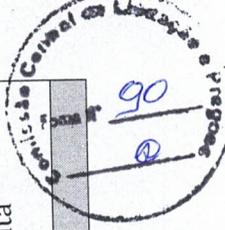
1. Nome

2. CPF

3. DAP

4. N.º da Agência

5. N.º da Conta Corrente





PREFEITURA MUNICIPAL I
Guaiúba
HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.



Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
ANEXO V (cont.)

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

| | | |
|---------------------|---------|--------------|
| 1. Nome da Entidade | 2. CNPJ | 3. Município |
| 4. Endereço | 7. CPF | 5. DDD/Fone |

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

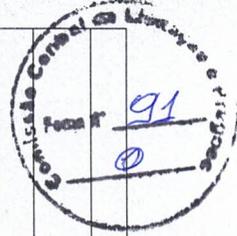
| 1. Identificação do agricultor familiar | 2. Produto | 3. Unidade | 4. Quantidade | 5. Preço/Unidade | 6. Valor Total |
|---|------------|------------|---------------|------------------|------------------|
| Nome | | | | | |
| CPF | | | | | Total agricultor |
| Nº DAP | | | | | |
| Nome | | | | | Total agricultor |
| CPF | | | | | |
| Nº DAP | | | | | Total agricultor |
| Nome | | | | | Total agricultor |
| CPF | | | | | |
| Nº DAP | | | | | Total agricultor |

Total do projeto

ANEXO V (cont.)

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

| 1. Produto | 2. Unidade | 3. Quantidade | 4. Preço/Unidade | 5. Valor Total por Produto |
|------------|------------|---------------|--|----------------------------|
| | | | OBS: *Preço publicado no Edital da Chamada Pública | |

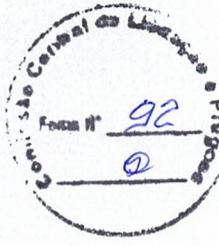




PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.



| | | | |
|--|--|---|----------------------|
| | | Total do projeto: | |
| V - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS | | | |
| | | | |
| VI - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência) | | | |
| | | | |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. | | | |
| Local e Data: | | Assinatura do Representante do Grupo Formal | Fone/E-mail: CPF: |
| | | Agricultores Fornecedores do Grupo Informal | Assinatura |
| | | | |
| | | | |
| Local e Data: | | | |



GUAIÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.



ANEXO V.1 MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS

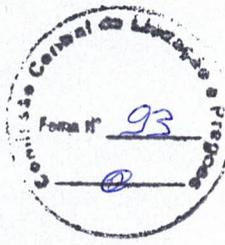
PROJETO DE VENDA DE G NEROS ALIMENT CIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTA O ESCOLAR

Identifica o da proposta de atendimento ao edital/chamada p blica n 2021.05.05.1

I - IDENTIFICA O DO FORNECEDOR

FORNECEDOR INDIVIDUAL

| | | | |
|-----------------------|-------------------|---------------------------|--|
| 1. Nome do Proponente | 2. CPF | | |
| 3. Endere o | 4. Munic pio | 5. CEP | |
| 6. N  DA DAP F sica | 7. DDD/Fone | 8. E-mail (quando houver) | |
| 9. Banco | 10. N  da Ag ncia | 11. N  da Conta Corrente | |

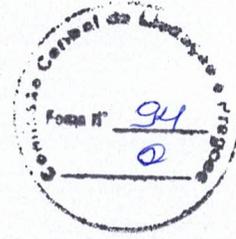




PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.



ANEXO V.1 (cont.)

II - RELAÇÃO DOS PRODUTOS

| 1. 1. Produto | 2. Unidade | 3. Quantidade | 4. Preço/Unidade | 5. Valor Total por Produto |
|--|-------------------------------------|---------------|------------------|----------------------------|
| OBS: *Preço publicado no Edital da Chamada Pública | | | | |
| Total do projeto: | | | | |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. | | | | |
| Local e Data: | Assinatura do Fornecedor Individual | | | |
| | Fone/E-mail: | | | |
| | CPF: | | | |